



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ 01.614.225/0001-09

Legislação, Justiça e Redação Final  
Finanças, Orçamento e Fiscalização  
Educação, Saúde e Assistência Social  
Sapezal, 7 de dezembro de 2023.

**MENSAGEM Nº 49/2023**

Exmo. Sr.

**Antônio Rodrigues da Silva**

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 49/2023, a fim de que seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

Trata-se de Convênio a ser firmado entre o Município de Sapezal-MT, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – FUNADIF, com o objetivo de implantar e desenvolver o Projeto Pedagógico de Curso Superior de Bacharelado em Agronomia no Município de Sapezal, por meio de Convênio.

É clarividente que Mato Grosso é destaque quando se trata de Produto Interno Bruto (PIB), apresentando um dos melhores desempenhos do Brasil, nesse cenário, o agronegócio é o principal responsável pela elevação deste PIB e da renda per capita do Estado. Com isto, a oferta de cursos técnicos e superiores, alavancará ainda mais, não somente o desenvolvimento socioeconômico local e regional, mas também, será uma alavanca propulsora de desenvolvimento para o Estado de Mato Grosso, para a Região Centro Oeste e todo o país, atendendo assim às demandas de ensino profissional e tecnológico.

O território de Mato Grosso, e a região onde fica situado o Município de Sapezal, é uma região de grande importância nacional e com potenciais cada vez mais crescentes nos campos econômicos, sociais e culturais, reunindo condições de ter até mesmo um Campus Avançado do Instituto Federal, devido à grande demanda educacional que se apresenta, carente de profissionalização, sobretudo na educação tecnológica e profissional.

Nessa perspectiva, mostra-se de extrema importância a disponibilização do curso Superior de Bacharelado em Agronomia, visto que em muito contribuirá na formação de novos profissionais para o desenvolvimento do mercado de trabalho, para a melhoria da produtividade local e do desenvolvimento do setor agrícola, tendo em vista o perfil característico da região.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

Além disso, vale registrar que a parceria entre a gestão municipal de Sapezal e o IFMT, que já acontece há mais de 10 anos, tem apresentado resultados extremamente positivos, ao garantir a empregabilidade dos formados, devido à vocação econômica local. Salienta-se ainda a baixa evasão histórica dos cursos que foram objetos destas parcerias, fazendo valer todo o investimento realizado.

Ademais, a administração pública tem preocupação com o oferecimento de ensino público, gratuito e de qualidade, investindo fortemente em todos os níveis da educação.

Neste sentido, acreditamos que esta parceria poderá motivar a abertura de novos cursos, em demais modalidades, fortalecendo assim o desenvolvimento do mercado de trabalho em Sapezal e Região.

Por fim, tendo em vista que no dia 11/12/2013 será a última sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, vimos requerer que o presente Projeto tramite em caráter de urgência

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**PROJETO DE LEI Nº 049/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CÂMPUS DE CAMPO NOVO DOS PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo a: firmar Convênio com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob Nº 10.784.782/0001-50, com endereço à Av. Senador Filinto Muller, n. 953, bairro Quilombo, Cuiabá-MT, e com a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - FUNADIF, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 52.306.613/0001-55, com endereço à Av. Marechal Deodoro, n. 1419, bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e a repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 4.799.516,39 (quatro milhões e setecentos e noventa e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

**Art. 2º** O valor a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para desenvolver e implantar o Projeto Pedagógico de Curso Superior de Bacharelado em Agronomia no Município de Sapezal-MT, com prazo de execução de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. O Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das legislações vigentes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 12.364.0016.2209 - Apoio a manutenção do ensino superior:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Os deveres e obrigações dos participantes serão delimitados na Minuta do Convênio Ecitado à luz da Lei nº14.133/21 e suas alterações, da Lei nº8.958/94 e será acompanhado de Plano de Trabalho, parte indissociável do Convênio.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sapezal-MT, 07 de dezembro de 2023.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**ANEXO I**  
**MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO N° XXX/2023**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO-IFMT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - FUNADIF, PARA OS FINS QUE MENCIONA. PROCESSO N°XXXXXXXXXXXXX/IFMT.**

**O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 01.614.225/0001-09, com sede na Avenida Antônio André Maggi, 1400, Centro, CEP-78.365-000- Sapezal-MT neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Sapezal -MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 555.xxx.xxx-20, cédula de identidade nº 4.xxx.xxx-0 SESP/PR doravante denominado **CONCEDENTE** e, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO-IFMT**, instituído nos termos da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, , inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na Avenida Senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-400, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Senhor **JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 840xxx.xxx-49, cédula de identidade nº 3.xxx.xx-3 DP/GO, , residente e domiciliado em Cuiabá -MT ,no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 31 de março de 2021, publicado no D.O.U de 05 de abril de 2021, seção 2, página 1, e de outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - FUNADIF**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída nos termos da Lei nº 8.958/94, registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovações e Comunicações – MCTI, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 1419, Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT, ora denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representado, em consonância com seu Estatuto e da Portaria Conjunta nº 204, de 30 de novembro de 2023, pelo seu Diretor-Geral, Senhor **MARCUS VINICIUS TAQUES ARRUDA**, inscrito no CPF sob nº 010.xxx.xxxx-33, cédula de identidade nº 1xxx.xxx-7 SSP/MT, residente e domiciliado em Cuiabá -MT, Todos denominados em conjunto, “**PARTÍCIPIES**” e, isoladamente, “**PARTÍCIPE**”, Considerando a Lei nº xxx de xx de xxx, por meio da qual fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento jurídico com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso,- IFMT, visando a consecução do Projeto de Ensino intitulado, “**Curso Superior de Bacharelado em Agronomia no município de Sapezal-MT**”, Considerando o interesse das instituições parceiras em cooperar com a consecução do referido projeto em virtude de sua relevância para o Município de Sapezal-MT;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

Considerando a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso que aprova o Projeto Pedagógico do “Curso Superior de Bacharelado em Agronomia no município de Sapezal-MT, mediante Convênio com a Prefeitura Municipal de Sapezal”;

Considerando a Portaria Conjunta [Secretaria de Educação de Ensino Superior do Ministério da Educação e Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações] Portaria Conjunta nº 204, de 30 de novembro de 2023, que credencia pelo período de 5(cinco) anos a Fundação FUNADIF para atuar como fundação de apoio ao IFMT, publicada no Diário Oficial da União;

Considerando o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, para poder celebrar convênios e contratos com as fundações de apoio, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, por prazo determinado, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos,

Têm entre si justo e avençado e celebram o presente “Convênio” conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 a Lei Federal nº 8.958/1994, o Decreto nº 7.423/2010 e 8.241/14 e suas respectivas atualizações, bem como a Resolução CONSUP nº 50 de 27 de julho de 2017 e do IFMT, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui escopo do presente Convênio o estabelecimento de ampla cooperação entre os Partícipes para a consecução do Projeto de Ensino intitulado, “**Curso Superior de Bacharelado em Agronomia no Município de Sapezal-MT**, mediante Convênio com a Prefeitura Municipal de Sapezal”, a ser executado pelo CONVENIENTE/ Câmpus Campo Novo do Parecis, com recursos do CONCEDENTE e gestão administrativa e financeira da INTERVENIENTE, tendo em vista a necessidade de atender demanda específica de formação profissional de nível superior do município de Sapezal-MT.

1.2. As etapas do Projeto estão descritas no Plano de Trabalho aprovado pelos Partícipes e que passa a ser parte integrante deste Convênio em seu Anexo I, contendo: Identificação do Projeto; Identificação dos Partícipes; Identificação do Coordenador; Classificação do Projeto; Identificação do Objeto; Descrição; Justificativa; Objetivos; Resultados Esperados; Cronograma de Execução; Previsão de Receitas; Custos Operacionais; Previsão de Despesas; Cronograma de Receitas; Quadro de Pessoal com vínculo ao IFMT, conforme Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira deste instrumento competirá:

**2.1. À CONCEDEENTE:**

- a. Repassar à INTERVENIENTE, em tempo hábil, os recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Cláusula Quarta;
- b. Os valores serão transferidos conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no referido Plano de Trabalho.
- c. Supervisionar o desenvolvimento do projeto solicitando informações quando as julgar necessárias;
- d. Disponibilizar para o CONVENIENTE e a INTERVENIENTE toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários à execução do Projeto, quando for o caso;
- e. Designar servidor de carreira para fiscalizar a execução deste Convênio e acompanhar as ações pactuadas neste instrumento, apurando e encaminhando supostas irregularidades;
- f. Cooperar no desenvolvimento do Projeto e atividades de interesse comum;
- g. Fornecer e se responsabilizar pelos mecanismos e estrutura para realização das aulas e atividades relacionadas ao Projeto e realizadas no município de Sapezal, em especial salas de aula e laboratório de informática.
- h. Fornecer e se responsabilizar pelo transporte escolar aos estudantes quando necessário para realização de aulas e atividades práticas, no município de Sapezal e Campo Novo do Parecis.
- i. Fornecer e se responsabilizar por servidor com carga horária mínima de 20hs semanais para apoio administrativo e pedagógico aos estudantes.
- j. Responsabilizar-se por seus recursos humanos, financeiros ou materiais alocados às atividades do Projeto, quando for o caso.
- k. Assegurar, no que lhe couber, o fiel cumprimento do objeto deste Convênio;
- l. Comunicar oficialmente ao CONVENIENTE e INTERVENIENTE, ao final do primeiro trimestre e ou em qualquer circunstância, fato extraordinário ou anormal, que ocorrer na execução do objeto estabelecido na Cláusula Primeira para adoção das medidas cabíveis;
- m. Publicar o extrato deste Convênio e termos aditivos nos termos da lei.

**2.2. AO CONVENIENTE:**

- a. Alocar os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto, conforme o Plano de Trabalho;
- b. Executar as atividades específicas, assim determinadas no Plano de Trabalho;
- c. Selecionar os candidatos ao curso dito na Cláusula Primeira deste instrumento, mediante Edital de Seleção;
- d. Realizar a matrícula dos cursistas selecionados;
- e. Elaborar o Plano Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia, no Município de Sapezal, mediante Convênio com a Prefeitura Municipal de Sapezal”;
- f. Realizar o registro e aprovação do Curso objeto deste Convênio;
- g. Realizar a diplomação dos alunos que integralizarem todas as disciplinas do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia dito na cláusula primeira deste instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

- h. Promover a divulgação no âmbito institucional do curso e das oportunidades oriundas das ações previstas no Plano de Trabalho – Anexo I, parte integrante deste instrumento;
- i. Disponibilizar pessoal, na condição de bolsistas, na forma da Lei nº 8.958/94, com a capacidade técnica-científica necessária para a execução das atividades previstas no Projeto e em conformidade com disposições do Plano de Trabalho;
- j. Disponibilizar instalações, laboratórios e unidades de serviços, bem como os recursos materiais, em quantidade e qualidade, necessários à execução do objeto deste instrumento;
- k. Supervisionar e fiscalizar as atividades realizadas no âmbito deste Convênio;
- l. Fiscalizar a prestação de contas realizada pela INTERVENIENTE quanto aos repasses financeiros realizados pelo CONCEDENTE;
- m. Comunicar imediatamente e por escrito aos PARTICIPES qualquer irregularidade ou desconformidade na execução do Projeto;
- n. Indicar o coordenador do Projeto que conduzirá os trabalhos e será responsável pelas informações entre o CONCEDENTE e INTERVENIENTE;
- o. Assegurar a CONCEDENTE o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no Anexo I deste instrumento e de comunicar eventuais desacordos constatados.
- p. Não transferir a outrem os compromissos avençados.
- q. Zelar pelos bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, quando for o caso, até sua restituição ao CONCEDENTE;

**2.2.1 – DA COORDENAÇÃO**

O CONVENIENTE designa como Coordenador do Projeto dito na Cláusula Primeira deste instrumento, o docente Lucas Almeida de Holanda pertencente ao seu Quadro Permanente de Pessoal, lotado no IFMT/Campus Campo Novo do Parecis, inscrito no SIAPE sob o nº 1394188, que será o responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste Convênio em seu Anexo I e que se obriga a:

- a) Responder às solicitações da INTERVENIENTE, essencialmente as que visem alcançar a compatibilidade dos dados financeiros;
- b) Encaminhar relatório circunstanciado a INTERVENIENTE, ao término de cada semestre letivo, demonstrando as metas previstas e alcançadas, a relação nominal dos participantes, fotos do evento ou capacitação, folha de frequência, para compor a prestação de contas financeira parcial/final a ser encaminhada ao CONCEDENTE;
- c) Solicitar à INTERVENIENTE com antecedência de trinta [30] dias, acompanhado de justificativa, a formalização de aditivos convenientes apontando especificamente os motivos que fundamentam tal medida;
- d) Colocar à disposição do CONCEDENTE e INTERVENIENTE todas as informações técnicas pertinentes à execução do Projeto bem como as informações indispensáveis à execução do Convênio por parte da INTERVENIENTE;
- e) Anexar, obrigatoriamente, nas solicitações de pagamento de pessoal relatório de atividades devidamente assinado pelas partes [coordenação e prestador/bolsista];



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

§ 1º A Coordenação assume integralmente a responsabilidade pela execução do Plano de Trabalho bem como as obrigações estabelecidas nos itens supracitados, resguardando a INTERVENIENTE da continuidade do Convênio quando não for disponibilizado o material necessário para a fiel execução das metas de gerenciamento financeiro.

§ 2º Toda e qualquer contratação realizada sem intermediação da INTERVENIENTE ou que não conste do Plano de Trabalho aprovado, não poderá gerar encargos financeiros a conta do projeto e serão de responsabilidade da Coordenação ou de quem fez a contratação;

§ 3º Toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho, salvo o disposto nos itens 4.9 e 4.10, deverá ser aprovado previamente pelos Partícipes e deverá ser obrigatoriamente reencaminhado ao CONCEDENTE e INTERVENIENTE para registro.

**2.3. À INTERVENIENTE:**

- a. Gerenciar os recursos destinados ao custeio do presente instrumento e executar os pagamentos respectivos;
- b. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente específica a ser aberta em instituição financeira oficial, cuja numeração e agência da conta deverá ser apresentada o CONCEDENTE no prazo de cinco [5] dias após a assinatura do presente Convênio;
- c. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando mensalmente ao CONCEDENTE as certidões comprobatórias da adimplência com INSS, FGTS e Receita Federal ou SICAF;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- e. Manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- f. Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados, por força deste instrumento;
- g. Encaminhar ao CONCEDENTE, os relatórios parciais e finais dos trabalhos desenvolvidos e resultados obtidos, elaborados pelo Coordenador do Projeto, conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado;
- h. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios financeiros relativos ao presente Convênio;
- i. Fornecer todas as informações referentes ao Projeto, sempre que solicitadas pelo CONCEDENTE, conforme o cronograma apresentado;
- j. Permitir e facilitar o acesso do CONCEDENTE e INTERVENIENTE a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações;
- k. Requerer ao CONCEDENTE, quando necessário e justificadamente, a prorrogação de vigência do Convênio, em até trinta [30] dias, antes do vencimento do presente instrumento;
- l. Adquirir com os recursos oriundos deste Convênio os instrumentos e serviços necessários à execução do Plano de Trabalho com observância às legislações vigentes para tais procedimentos, em especial ao Decreto n.º 8.241/2014;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

- m. Submeter-se à fiscalização e ao controle finalístico e de gestão de que trata a Lei n.º 8.958/1994 e o Decreto n.º 7.423/2010;
- n. Prestar Contas ao CONCEDENTE e CONVENIENTE da aplicação dos recursos deste Convênio destinados ao custeamento do Projeto, nos termos da legislação vigente, devolvendo ao CONCEDENTE os recursos que eventualmente não forem utilizados no Projeto;
- o. Manter os documentos relacionados ao CONVÊNIO pelo prazo de dez anos, contados da data de aprovação da prestação de contas;
- p. Publicar extrato do Convênio e de demonstrativo da sua execução física e financeira no portal da internet;
- q. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto pactuado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. A execução do presente Convênio será supervisionada e acompanhada pelo CONCEDENTE e CONVENIENTE, por meio de fiscal por eles designados mediante respectiva Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto conveniado conforme Art. n.º 117, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos repassados pelo CONCEDENTE à INTERVENIENTE são da ordem de R\$ 4.799.516,39 [quatro milhões e setecentos e noventa e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos] a ser pago em seis [7] parcelas sendo:

- a. a primeira no valor de R\$ 181.818,98 [cento e oitenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos], em até dez [10] dias antes do início do **primeiro mês** de execução do projeto;
- b. a segunda parcela, no valor de R\$ 819.848,63 [oitocentos e dezenove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos], em até dez [10] dias úteis do **segundo mês** de execução do projeto;
- c. a terceira parcela, no valor de R\$ 1.181.818,98 [um milhão e cento e oitenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos], em até dez [10] dias úteis do **sétimo mês** de execução do projeto;
- d. a quarta parcela, no valor de R\$ 854.007,45 [oitocentos e cinquenta e quatro mil e sete reais e quarenta e cinco centavos], em até dez [10] dias úteis do **décimo terceiro mês** de execução do projeto;
- e. a quinta parcela, no valor de R\$ 854.007,45 [oitocentos e cinquenta e quatro mil e sete reais e quarenta e cinco centavos], em até dez [10] dias úteis do **vigésimo quinto mês** de execução do projeto;
- f. a sexta parcela, no valor de R\$ 454.007,45 [quatrocentos e cinquenta e quatro mil e sete reais e quarenta e cinco centavos], em até dez [10] dias úteis do **trigésimo sétimo mês** de execução do projeto; e
- g. a sétima parcela, no valor de R\$ 454.007,45 [quatrocentos e cinquenta e quatro mil e sete reais e quarenta e cinco centavos], em até dez [10] dias úteis do **quadragésimo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**nono mês** de execução do projeto; conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. A liberação da parcela subsequente fica condicionada a apresentação da prestação de contas da parcela anterior, acompanhada da regularidade das Certidões Negativas de Débito da INTERVENIENTE.

Parágrafo Segundo. Nenhum repasse será efetuado à INTERVENIENTE, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação ou inadimplência com a prestação de contas ou ainda se a execução do Programa estiver em desacordo com o projeto aprovado.

4.2. Os recursos repassados pelo CONCEDENTE à INTERVENIENTE correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte Dotação Orçamentária:

4.3. Os recursos financeiros de que trata esta Cláusula serão obrigatoriamente depositados e geridos na conta bancária específica do Convênio a ser indicada pela INTERVENIENTE e, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados em:

a. Caderneta de Poupança ou aplicação de rede renda fixa, de liquidez diária, garantida pelo Fundo Garantidor de Créditos, de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

4.4. Os recursos financeiros serão movimentados:

a. Somente mediante conta bancária específica do instrumento;

b. Para pagamento realizado mediante meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamento Brasileiro [SPB].

4.5 As receitas financeiras auferidas na forma desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

4.6. O CONCEDENTE se compromete a indicar, anualmente, a dotação orçamentária relativa ao fiel cumprimento deste instrumento, de forma a garantir a integralização das ações previstas no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, Anexo I.

4.7. Os saldos financeiros remanescentes que não foram utilizados na execução deste Convênio, quando de seu término, deverão ser restituídos ao CONCEDENTE dentro do prazo de trinta [30] dias do encerramento do instrumento ora firmado, para a prestação de contas, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pelo CONCEDENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

4.8. É vedado o pagamento em data posterior à vigência deste Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento e desde que autorizado expressamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

4.9 O CONVENIENTE tem autonomia para a realização de despesas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, podendo alterar a despesa a ser realizada, desde que mantida a mesma natureza e mediante a ciência prévia e anuência dos partícipes, sem prejuízo à consecução do objeto definido no Plano de Trabalho.

4.10 O CONVENIENTE tem autonomia para a realização de reajustes de valores de bolsas e diárias, conforme valores estabelecidos no Plano de Trabalho, mediante a ciência prévia e anuência dos partícipes, sem prejuízo à consecução do objeto definido no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 A INTERVENIENTE deverá apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE da parcela anteriormente recebida, devendo a referida prestação de contas conter as documentações conforme seguem:

- a. original do extrato bancário de conta específica mantida pela INTERVENIENTE, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
- b. cópia do original do comprovante de despesa [nota fiscal eletrônica], acompanhado da declaração firmada por pelo Coordenador do Projeto certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
- c. demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
- d. certidão de contribuições previdenciárias, FGTS, trabalhista e municipal;
- e. relatórios das atividades realizadas pelo CONVENIENTE na execução do projeto, contendo pelo menos as seguintes informações/documentações: lista de presença, conteúdo programático trabalhado, relatórios fotográficos entre outras informações julgadas pertinentes.

Parágrafo único. A apresentação da prestação de contas no prazo e nos moldes descritos no subitem acima é condição para aprovação da prestação de contas.

5.2 A Prestação de Contas Final será composta de:

- a. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- d. Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- e. Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f. Comprovante de recolhimento do saldo financeiro não utilizado na execução do objeto.
- g. Termo de Compromisso, por meio do qual a INTERVENIENTE será obrigada a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo de 10 anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

5.3. Cabe ao CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

5.3.1. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as proveniências cabíveis para a regularização da pendência, ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

5.3.2. A INTERVENIENTE será notificada se houver irregularidades no uso dos recursos, bem como outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta [30] dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que requerida formalmente pelo anuente dentro do prazo legal.

5.3.3. Não havendo regularização por parte da INTERVENIENTE dentro do prazo estipulado na subcláusula acima, o CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato a INTERVENIENTE para que esta efetue o ressarcimento do respectivo valor.

5.3.4. No caso do não atendimento das medidas mencionadas acima, o CONCEDENTE instaurará processo de tomada de contas especial.

5.4. Ao término do presente instrumento os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo trinta [30] dias, após o encerramento do instrumento firmado entre as partes, para a apresentação da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

6.1. O prazo de vigência deste CONVÊNIO é de sessenta [60] meses, a partir da data de sua assinatura e, eficácia legal após publicação de extrato em Diário Oficial da União podendo ser prorrogado, observado o disposto na Lei nº14.133/2021.

6.2. Este CONVÊNIO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, ou simples apostilamento quando não houver alteração do valor financeiro global, desde que não seja modificado seu objeto, devendo ser implementada após a anuência do CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DO REPASSE**

##### **7.1 Constituirão motivos para a suspensão do repasse pelo CONCEDENTE:**

- a. quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos e fiscalização local, realizados periodicamente pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

- CONCEDENTE, por meio da Secretaria competente/ou Departamento de Controle Interno Municipal, quando for o caso;
- b. quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais do CONCEDENTE, nas contratações e demais atos praticados na execução desse Convênio, ou por inadimplemento de qualquer obrigação estabelecida por cláusulas básicas;
  - c. quando a INTERVENIENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela CONCEDENTE, na forma prevista na letra anterior.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

8.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme os casos a seguir previstos:

- a. O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c. A verificação que qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de trinta [30] dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Administração.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES DECORRENTES DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONVÊNIO**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do presente termo, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENIENTE e INTERVENIENTE, as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa, no valor de 2% (dois por cento) do valor global do Convênio;
- c. Devolução dos gastos não comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Cabe ao CONCEDENTE exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade por estes atos, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da execução do Convênio.

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONCEDENTE, não eximirá a CONVENIENTE e o INTERVENIENTE de total responsabilidade quanto à execução dos serviços descritos no Plano de Trabalho integrante deste CONVÊNIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

11.1. A CONVENIENTE e a INTERVENIENTE deverão observar os seguintes procedimentos básicos de segurança:

- a. Credenciar junto ao CONCEDENTE, seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos e equipamentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências do CONCEDENTE, quando for o caso;
- b. Fazer com que seus prestadores de serviços mantenham sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, inclusive com a assinatura de termo de responsabilidade e manutenção de sigilo próprio, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. As atividades previstas no Plano de Trabalho serão realizadas na sede do IFMT, Câmpus Campc Novo do Parecis e em instalações físicas no Município de Sapezal:

- a. Sendo de responsabilidade do IFMT Câmpus Campo Novo do Parecis as instalações e equipamentos básicos para aulas de laboratório.
- b. Sendo de responsabilidade do Município de Sapezal as instalações e equipamentos básicos para aulas teóricas, bem como atendimento aos estudantes, como salas de aulas e laboratório de informática.

12.2. O direito de propriedade dos bens adquiridos, na data da conclusão ou extinção deste instrumento, será incorporado diretamente ao patrimônio do conveniente, em razão da necessidade de continuidade da ação financiada, além de que, por razões de economicidade, não há interesse por parte da concedente em reavê-los.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTINEPOTISMO**

13.1 Fica vedada, nos termos do que estabelecem os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei 8.958/94, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de ocupante de cargo de Direção Geral da INTERVENIENTE e de ocupantes de cargo de Direção Superior da CONVENIENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO**

14.1 Para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14.2 Os Partícipes concordam em cumprir as obrigações contidas neste Termo de maneira ética e em conformidade com todas as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo, sem limitação, todas as leis anticorrupção da jurisdição ou jurisdições em que este



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSUP Nº 50 /2017  
MODELO DE PLANO DE TRABALHO - Versão 1/2022

**PLANO DE TRABALHO**

**I IDENTIFICAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto:  Curso Superior de Bacharelado em Agronomia, no município de Sapezal, mediante convênio	
Campus/Unidade: Campo Novo do Parecis	Departamento/Setor: Departamento de Ensino
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES/PARTÍCIPES	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	CNPJ: 10.784.782/0001-50
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (FUNADIF)	CNPJ: 52.306.613/0001-55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL	CNPJ: 01.614.225/0001-09
COORDENADOR [A] DO PROJETO	
Nome completo: Lucas Almeida de Holanda	
CPF: 064.319.184-44	SIAPE: 1394188
Telefone: (66) 996866300	E-mail: lucas.holanda@ifmt.edu.br

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	
<input checked="" type="checkbox"/> Ensino	<input type="checkbox"/> <i>Latu Sensu</i> <input type="checkbox"/> <i>Strito Sensu</i>
<input type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Extensão Tecnológica
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Pesquisa com Inovação
<input type="checkbox"/> Inovação Tecnológica	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO [campos obrigatórios]	
<b>Descrição</b>  Oferta do curso de Bacharelado em Agronomia, em turma única, por meio de convênio com a prefeitura de Sapezal-MT	
<b>Justificativa</b> O Curso de Bacharelado em Agronomia, fora da sede do IFMT/CNP, será ofertado em atendimento aos anseios levantados junto à população do município de Sapezal, ao setor produtivo e aos municípios circunvizinhos, que apresentaram a necessidade de profissionais com formação que atendessem as demandas regionais, bem como promovessem a inclusão social de sua população e de todos ao seu entorno, e visa trabalhar as especificidades encontradas na mesorregião norte do estado de Mato Grosso, num panorama propício às principais atividades econômicas encontradas: a agropecuária e a agroindústria. Dessa forma, procurando atender aos anseios da população e a demanda por profissionais qualificados na região, a prefeitura municipal de Sapezal, através do Ofício No 060/2023/SEMECE, oficializa a solicitação por um curso de Bacharelado em Agronomia no município e ressalta a relevância que terá diante do desenvolvimento regional. A prefeitura de Sapezal e o IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, possuem uma parceria de cerca de 10 anos, a qual proporcionou a oferta de cursos, como o Técnico em Agropecuária subsequente. A parceria vem dando resultados extremamente positivos, ao garantir a empregabilidade dos formados, devido à vocação econômica local. Salienta-se ainda a baixa evasão histórica dos cursos. De acordo com a Secretaria de Estado de Planejamento de Mato Grosso (SEPLAN/MT), no ano de 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) do município de Sapezal alcançou o valor de R\$ 3.738.442.709,00, ocupando a 11ª colocação no estado. Enquanto o Valor Adicionado Bruto (VAB) da produção agropecuária atingiu a cifra de R\$ 2.161.715,76 (2ª colocação no estado e 4ª no Brasil), o VAB da indústria e o VAB do setor de serviços (exceto administração pública), apresentaram valores de R\$ 279.296.471,00 e de R\$ 811.960.796,00, respectivamente. Segundo dados do levantamento da produção agrícola municipal do IBGE, são cultivados no município de Sapezal 733.062 hectares. As principais culturas cultivadas são a soja (366.592 ha), o milho (171.887 ha) e o algodão (192.138 ha). Na produção pecuária Sapezal se destaca, com um rebanho de 132.972 bovinos (IBGE). Analisando os dados apresentados, nota-se a importância da agropecuária para a economia do município e compreender a necessidade da formação de profissionais qualificados para atuar em propriedades e empresas que utilizam alto nível de tecnologia. Outras possíveis áreas de atuação dos egressos são empresas privadas, públicas, órgãos governamentais, agricultura familiar e instituições de ensino. A oferta do curso no período noturno favorece o ingresso de estudantes que já atuam no mercado e estão em busca de qualificação profissional, possibilidade de crescimento profissional e aumento de renda. O município apresenta um cenário que demanda profissionais qualificados para o cultivo de propriedades que utilizam alto nível de tecnologia. Além da formação de profissionais voltados para sistemas de produção altamente tecnificados, existe a demanda por profissionais que sejam capazes de atuar em modelos produtivos diversificados, tendo em vista o município dispor de distintas realidades que exigem atuação conjunta. Esse modelo de agricultura não empresarial merece atenção quanto ao desenvolvimento de políticas de desenvolvimento regional e público com formação específica para atender os envolvidos.	

Objetivos	
<p>a) Ofertar 40 vagas para o curso de Bacharelado em Agronomia, no município de Sapezal-MT. b) Ampliar a oferta de profissionais com formação multidisciplinar, capazes de atuar nos diferentes segmentos que competem à profissão e aptos para promover, orientar e administrar a utilização dos fatores de produção em harmonia com o ecossistema, ao desenvolver valores no futuro profissional, como a busca constante pelo saber, o bom relacionamento interpessoal, por intermédio do aprimoramento de habilidades de comunicação, organização e planejamento de suas atividades cotidianas. c) Formar Agrônomo que contribuam para o desenvolvimento das cadeias produtivas locais.</p>	
Valor Total [R\$]	Prazo de execução
<b>4.799.516,39</b>	60 (Sessenta) meses a contar da data da assinatura do instrumento jurídico
Capacidade instalada [listar as instalações físicas, mobiliário, equipamentos, etc., como contrapartida, disponíveis para o desenvolvimento do projeto]	
<p>O Curso de Bacharelado em Agronomia, fora da sede do IFMT/CNP, será ofertado em atendimento aos anseios levantados junto à população do município de Sapezal, ao setor produtivo e aos municípios circunvizinhos, que apresentaram a necessidade de profissionais com formação que atendessem as demandas regionais, bem como promovesse a inclusão social de sua população e de todos ao seu entorno, e visa trabalhar as especificidades encontradas na mesorregião norte do estado de Mato Grosso, num panorama propício às principais atividades econômicas encontradas: a agropecuária e a agroindústria. Dessa forma, procurando atender aos anseios da população e a demanda por profissionais qualificados na região, a Prefeitura Municipal de Sapezal, através do Ofício No 060/2023/SEMECE, oficializa a solicitação por um curso de Bacharelado em Agronomia no município e ressalta a relevância que terá diante do desenvolvimento regional. A Prefeitura de Sapezal e o IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, possuem uma parceria de cerca de 10 anos, a qual proporcionou a oferta de cursos, como o Técnico em Agropecuária subsequente. A parceria vem dando resultados extremamente positivos, ao garantir a empregabilidade dos formados, devido à vocação econômica local. Salienta-se ainda a baixa evasão histórica dos cursos.</p> <p>De acordo com a Secretaria de Estado de Planejamento de Mato Grosso (SEPLAN/MT), no ano de 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) do município de Sapezal alcançou o valor de R\$ 3.738.442.709,00, ocupando a 11ª colocação no estado. Enquanto o Valor Adicionado Bruto (VAB) da produção agropecuária atingiu a cifra de R\$ 2.161.715,76 (2ª colocação no estado e 4ª no Brasil), o VAB da indústria e o VAB do setor de serviços (exceto administração pública), apresentaram valores de R\$ 279.296.471,00 e de R\$ 811.960.796,00, respectivamente.</p> <p>Segundo dados do levantamento da produção agrícola municipal do IBGE, são cultivados no município de Sapezal 733.062 hectares. As principais culturas cultivadas são a soja (366.592 ha), o milho (171.887 ha) e o algodão (19.138 ha). Na produção pecuária Sapezal se destaca, com um rebanho de 132.972 bovinos (IBGE).</p> <p>Analisando os dados apresentados, nota-se a importância da agropecuária para a economia do município e compreender a necessidade da formação de profissionais qualificados para atuar em propriedades e empresas que utilizam alto nível de tecnologia. Outras possíveis áreas de atuação dos egressos são empresas privadas, públicas, órgãos governamentais, agricultura familiar e instituições de ensino.</p> <p>A oferta do curso no período noturno favorece o ingresso de estudantes que já atuam no mercado e estão em busca de qualificação profissional, possibilidade de crescimento profissional e aumento de renda. O município apresenta um cenário que demanda profissionais qualificados para o cultivo de propriedades que utilizam alto nível de tecnologia. Além da formação de profissionais voltados para sistemas de produção altamente tecnificados, existe a demanda por profissionais que sejam capazes de atuar em modelos produtivos diversificados, tendo em vista o município dispor de distintas realidades que exigem atuação conjunta. Esse modelo de agricultura não empresarial merece atenção quanto ao desenvolvimento de políticas de desenvolvimento regional e público com formação específica para atender os envolvidos.</p>	
Resultados esperados [Síntese concreta dos objetivos específicos a serem alcançados e guardam estreita relação com estes. Citar a abrangência e benefícios de seus resultados, quantificando-os para o IFMT e/ou comunidade].	
<p>1) Ofertar 40 vagas para o curso de Bacharelado em Agronomia na cidade de Sapezal-MT; 2) Melhorar a estrutura física do campus Campo Novo do Parecis, através da aquisição de equipamentos e material de consumo, de forma a incrementar a capacidade de atender os cursos já existentes e novos cursos na área agropecuária, por meio da ampliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão; 3) Melhorar o atendimento a produtores rurais, agricultura familiar e empresas do agronegócio na região.</p>	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
META	ETAPA	DESCRIÇÃO	MÊS INÍCIO	MÊS FINAL
1		Ofertar 40 vagas para o curso de Bacharelado em Agronomia por meio de convênio com a prefeitura municipal de Sapezal - MT. Indicadores:	mês 1	mês 60
2		Execução das atividades acadêmicas, conforme previsto no plano de trabalho e Projeto Pedagógico do curso (PPC) e finalização do curso. Indicadores:	mês 1	mês 60
2	2.1	Matrícula dos estudantes aprovados no processo seletivo.	mês 1	mês 60
2	2.2	Publicar calendário acadêmico no site do campus;	mês 1	mês 1
2	2.3	Programação e realização da cerimônia pública da aula inaugural do curso;	mês 1	mês 1
2	2.4	Programação e execução das disciplinas e demais atividades do curso, conforme estabelecido no PPC devidamente aprovado pelos órgãos colegiados internos;	mês 1	mês 60
2	2.5	Certificação dos concluintes em cerimônia pública	mês 60	mês 60
2	2.6	Relatório de Execução do Curso e Documentação Acadêmica conforme regulamentação interna do IFMT	mês 1	mês 60
3		Implementar estratégias de controle de evasão e eficiência acadêmica.	mês 1	mês 60
3	3.1	Publicação de editais de transferência interna e/ou externa.	mês 6	mês 60
4		Melhorar a estrutura física do campus Campo Novo do Parecis, através da aquisição de equipamentos e material de consumo	mês 06	mês 60

## II PREVISÃO DE RECEITAS

FONTES	(EM R\$ 1,00)			
	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	Imediatamente após a assinatura	1	999.931,65	1.001.667,61
	Ano 1	1	1.181.818,98	1.181.818,98
	Ano 2	1	854.007,45	854.007,45
	Ano 3	1	854.007,45	854.007,45
	Ano 4	1	454.007,45	454.007,45
	Ano 5	1	454.007,45	454.007,45
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>4.799.516,39</b>

RESSARCIMENTO AO IFMT PELOS SEUS BENS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - RESOLUÇÃO CONSUP 050/2017 ART. 29 INCISO I, ALÍNEA A E B			
1.1	..RESSARCIMENTO A CONTA ÚNICA DO IFMT POR MEIO DE GRU	2%	95.990,33
1.2	..RESSARCIMENTO À UNIDADE DE ORÇAMENTO DO PROJETO (PGA)	5%	239.975,82
<b>TOTAL DE RESSARCIMENTO</b>			<b>335.966,15</b>

DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS (DOA) DA FUNDAÇÃO - RESOLUÇÃO CONSUP 050/2017 ART. 29 INCISO III			
1.1	..DOA (ATÉ 15%)	10%	479.951,64
<b>TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS</b>			<b>479.951,64</b>

<b>VALOR DO PROJETO BÁSICO -</b>	<b>R\$ 3.983.598,60</b>
----------------------------------	-------------------------

### III PREVISÃO DE DESPESAS [R\$ 1,00] [PREENCHER EM MEMÓRIA DE CÁLCULO]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL R\$	
<b>I DESPESAS DE CUSTEIO</b>			
I.I	Pessoal e Encargos [CLT]	-	
I.II	Passagens	-	
I.III	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207.915,90	
I.IV	Material de Consumo	179.644,16	
I.V	Diárias	360.000,00	
I.VII	Serviço Terceiros - Pessoa Física - Prestador de serviço autônomo (Total/ Valor Bruto com os encargos de INSS, ISSQN e IR (se for o caso) a deduzir)	-	
I.VIII	Bolsa Pesquisa (Projeto cadastrado na PROPES)	-	
I.IX	Bolsa (Lei nº 8958/2004) - vínculo com o IFMT	1.157.520,00	
I.IX	Bolsa Inovação Tecnológica [Lei 13243 de 11 de janeiro de 2016] - vínculo com o IFMT (Projetos cadastrados na Agência de Inovação Tecnológica)	-	
I.XI	Bolsa Estágio (Lei nº 11.788/2008 - Lei do Estágio)	651.348,60	
<b>II DESPESAS DE CAPITAL (INVESTIMENTO)</b>			
II.I	Equipamentos e Material Permanente	1.427.169,94	
II.II	Obras e Instalações	-	
<b>III TOTAL PROJETO BÁSICO</b>			
<b>3.983.598,60</b>			
<b>IV RESSARCIMENTO AO IFMT PELOS SEUS BENS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS [Resolução CONSUP 50/2017]</b>			
<b>335.966,15</b>			
IV.I	..RESSARCIMENTO A CONTA ÚNICA DO IFMT POR MEIO DE GRU	2%	95.990,33
IV.II	..RESSARCIMENTO AO INSTITUTO DE ORÇAMENTO DO PROJETO [PGA]	5%	239.975,82
<b>V DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS (DOA) DA FUNDAÇÃO [Resolução CONSUP 50/2017]</b>			
<b>479.951,64</b>			
IV.III	..DOA (ATÉ 15%)	10%	479.951,64
<b>VII TOTAL GERAL [PROJETO BÁSICO + RESSARCIMENTOS + DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS]</b>			
<b>4.799.516,39</b>			

### IV - DETALHAMENTO E JUSTIFICATIVA DO INVESTIMENTO

ITEM	Identificação (equipamentos, móveis, obras, reformas, etc..)	QTD.	VL.UNIT	VALOR TOTAL	Mês Início	Mês Término
1	PHMETRO DIGITAL PORTÁTIL	2	1.383,45	R\$ 2.766,90	Mês 01	Mês 60
2	REFRATÔMETRO, TIPO APARELHO PORTÁTIL, TIPO DISPLAY DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO: ATÉ 95 % BRIX, FAIXA MEDIÇÃO 1.CERCA DE 1.3000 A 1.6000 IR	2	1.872,11	R\$ 3.744,22	Mês 01	Mês 60
3	CASA DE VEGETAÇÃO CLIMATIZADA, COMPLETA CONFORME PROJETO BÁSICO	2	150.000,00	R\$ 300.000,00	Mês 01	Mês 60
4	MEDIDOR DE UMIDADE DE GRÃOS DE BANCADA, MARCA GEHAKA, G939	1	18.724,00	R\$ 18.724,00	Mês 01	Mês 60
5	SOPRADOR PARA QUALIFICAÇÃO DE SEMENTES SOUTH DAKOTA, COLUNA DE AR PARA SEPARAR AS IMPUREZAS LEVES	1	11.350,00	R\$ 11.350,00	Mês 01	Mês 60
6	MESA DE DISTRIBUIÇÃO/CHEGUEM DE PULVERIZAÇÃO PARA PULVERIZADOR	1	2.141,00	R\$ 2.141,00	Mês 01	Mês 60
7	MEDIDOR DA QUANTIDADE DE CLOROFILA PORTÁTIL	1	16.050,00	R\$ 16.050,00	Mês 01	Mês 60
8	INCUBADORA BOD LT 320 TFP - I/340	4	3.385,00	R\$ 13.540,00	Mês 01	Mês 60
9	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 10,00M X 10,00 (100M²) CONFORME PROJETO EXECUTIVO	2	9.420,00	R\$ 18.840,00	Mês 01	Mês 60
10	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 5,00M X 5,00 (25M²), CONFORME PROJETO EXECUTIVO	6	3.420,00	R\$ 20.520,00	Mês 01	Mês 60
11	TENDA GAZEBO SANFONADA 3 X 3	6	623,00	R\$ 3.738,00	Mês 01	Mês 60
12	GPS: VISOR COLORIDO E NÍTRIDO DE 5,6 CM (2,2 X"), RECEPTOR GPS DE ALTA SENSIBILIDADE: GLONASS, 4 GB DE MEMÓRIA INTERNA, BÚSSOLA DE 3 EIXOS E ALTÍMETRO BAROMÉTRICO, MAPA BASE MUNDIAL COM RELEVO SOMBREADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE: L X A X P 4X103X33 MM. PESO APROXIMADO 141,76 COM BATERIA. CLASSIFICAÇÃO DE IMPERMEABILIDADE IPX7 BATERIA 2 BATERIAS AA (NÃO INCLUSAS); RECOMENDÁVEL NIMH OU LÍTIUM. TIPO DE VISOR TFT DE 2,2" TRANSFLECTIVO, COLORIDO DE 65K. TAMANHO APROXIMADO DO VISOR, L X A 35X44 MM; 56 MM DIAM (2,2") RESOLUÇÃO DO VISOR, 160 X 240X320 PIXELS. DURAÇÃO DA BATERIA ATÉ 25 HORAS. MEMÓRIA/HISTÓRICO 3,7 MB INCLUINDO MAPAS PRÉ-CARREGADOS.	3	3.400,00	R\$ 10.200,00	Mês 01	Mês 60
13	MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE 3 EM 1 PARA HIDROPONIA, BATERIA: FUNCIONA COM 1 PILHA CR2032 (JÁ INCLUSA), CONDIÇÃO: 100% BRAND NEW, MATERIAL DE SHELL: PLÁSTICO, COR PRINCIPAL: BRANCO, FAIXA: 0 - 9990PPM, PRECISÃO: +/-2%, TAMANHO: APROX. 15,5X3X1,6 CM/6,11 X 1,1 X 0,6 IN.	1	287,00	R\$ 287,00	Mês 01	Mês 60

14	TIMER DIGITAL BIVOLT TEMPORIZADOR 9 PROGRAMAS LIGA E DESLIGA, PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE IRRIGAÇÃO, COM RELÓGIO (24 HORAS) COM LED INDICADOR DE ACIONAMENTO (TEMPORIZAÇÃO) COM BOTÃO RESET FREQÜÊNCIA: 60 HZ CORRENTE: 10A TEMPERATURA DE TRABALHO: -10°C - 50°C POTÊNCIA: 2200W BOTÃO COM ACIONAMENTO MANUAL COM TRÊS FUNÇÕES: LIGADO, DESLIGADO E AUTOMÁTICO. A FABRICANTE DEVE CONTER CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE. MARCA / FABRICANTE / MODELO: ELCON / DIGITAL.	5	199,98	R\$ 999,90	Mês 01	Mês 60
15	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO, TIPO: BINOCULAR, AUMENTO: OBJETIVAS ATÉ 100X, ZOOM ATÉ 100X, COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 45°, ROTAÇÃO DE 360°	23	1.963,00	R\$ 45.149,00	Mês 01	Mês 60
16	RECEPTOR GNSS: COM CHIP E 692 CANAIS, CAP. DE RASTREAR AS CONSTELAÇÕES GPS / GLONASS / GALILEO / BEIDOU / QZSS / SBAS; ANTENA E RÁDIO UHF TOTALMENTE INTEGRADOS EM UMA ÚNICA PEÇA; FATOR DE PROTEÇÃO IP67; TOTALMENTE SELADO; À PROVA DE CHUVA, UMIDADE E DE QUEDAS EM CONCRETO DE ATÉ 2 METROS DE ALTURA; CONTRA COM A TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIO BLUETOOTH INTEGRADA; ACOMPANHA: 2 (DUAS) ANTENAS E CESSÓRIOS (DUAS BATERIAS, DOIS CARREGADORES, CABOS); 1 (UM) TRIPE DE ALUMÍNIO + BASE NIVELANTE; 1 (UM) SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO; 1 (UM) CONJUNTO DE CABOS DE ENERGIA PARA ESCRITÓRIO; 1 (UM) CONJUNTO DE CABOS DE ENERGIA PARA CAMPO; 1 (UM) BASTÃO DE FIBRA DE CARBONO DE 1,75M; 2 (DOIS) MINI BASTÕES DE FIBRA DE VIDRO DE 25 CM; MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO; GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES; UNIDADE.	1	47.900,00	R\$ 47.900,00	Mês 01	Mês 60
17	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM ÓTICA INFINITA ATÉ 1000X OS MICROSCÓPIOS BINOCULARES GE1000-BI SÃO EQUIPAMENTOS DE ÓTICA INFINITA ECONÔMICOS, PRÁTICOS E DE FÁCIL MANUSEIO. POSSUEM ILUMINAÇÃO EM LED, ECONOMIZANDO ENERGIA E GARANTINDO UMA LONGA VIDA ÚTIL, ALÉM DE POSSIBILITAREM UMA VISUALIZAÇÃO MUITO CONFORTÁVEL. SÃO AMPLAMENTE UTILIZADOS NOS SETORES DE AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, PESQUISA E CLÍNICO. AMPLIAÇÃO DE 1000X + LENTE OCULAR 10X + OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS DE ÓTICA INFINITA 4X, 10X, 40X, 100X ILUMINAÇÃO DE LUZ FRIA EM LED DE ALTA POTÊNCIA MANTÉM CONSTANTE UMA TEMPERATURA DA COR PRÓXIMA À LUZ SOLAR, PODENDO SER APLICADO À VISUALIZAÇÃO EM CAMPO CLARO. A ILUMINAÇÃO FORNECE ESTABILIDADE DO BRILHO E SEM VARIAÇÃO DE TEMPERATURA ATÉ MESMO EM USOS PROLONGADOS. COMPARADO À LÂMPADA DE HALOGENÍO, O LED TEM MENOR DISSIPACÃO. O BRILHO É AJUSTÁVEL LIVREMENTE ATRAVÉS DO KNOB LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO INFERIOR. AS LENTES OBJETIVAS DE ÓTICA INFINITA FORNECEM UMA IMAGEM NÍTIDA APÓS O AJUSTE DO DIAFRAGMA. COM ELAS VOCÊ OBTERÁ IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO E COM TAXA DE CONTRASTE VARIÁVEL. AJUSTE COAXIAL FINO E GROSSO, DIVISÃO FINA DE 0,004MM. AJUSTE MACROMÉTRICO DE 32,7MM POR ROTAÇÃO E MICROMÉTRICO DE 0,4MM POR ROTAÇÃO MESA DE 132X142 MM, COM CAMADA DUPLA E MOVIMENTO DE 75X40MM O CABEÇOTE BINOCULAR SEIDENTOPF POSSUI INCLINAÇÃO DE 30°, DISTÂNCIA INTERPUPILAR AJUSTÁVEL DE 55MM A 75MM E AJUSTE DE DIOPTRIA DE ±5° NA OCULAR DIREITA.	1	3.100,00	R\$ 3.100,00	Mês 01	Mês 60
18	PULVERIZADOR ELÉTRICO BATERIA RECARREGÁVEL, 10 LITROS COSTAL, ACUMULADOR DE PRESSÃO DE COBRE, DE ALTA RESISTÊNCIA FÍSICA, UNIDADE.	5	404,80	R\$ 2.024,00	Mês 01	Mês 60
19	BANCADA METÁLICA TIPO MESA - 1,50X6,00 - ESTABILIDADE PARA ABRIGAR VASOS	6	4.038,09	R\$ 24.228,54	Mês 01	Mês 60
20	MANÔMETRO, MATERIAL: CAIXA: AÇO INOX AISI 316, DIÂMETRO MOSTRADOR: 100 MM, TIPO ROSCA CONEXÃO: 1/2" BSP, FAIXA ESCALA: 0 A 10 KGf/cm2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GLICERINA	1	332,15	R\$ 332,15	Mês 01	Mês 60
21	VACUÔMETRO, MATERIAL: METÁLICO, TIPO: BOUILLON, MODELO: ANALÓGICO, CAPACIDADE: 0 A 1 KGf/cm2, CONEXÃO: 1/2" BSP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCADOR COM GLICERINA	1	179,99	R\$ 179,99	Mês 01	Mês 60
22	BALANÇA ZOOTÉCNICA PARA PESO DE ANIMAL VIVO PORTE PEQUENO	1	1.000,00	R\$ 1.000,00	Mês 01	Mês 60
23	BOMBA HIDRÁULICA POTÊNCIA: 10 CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 60MCA, TUBULAÇÃO DE SUÇÃO: 2", ELEVACÃO: 2", MODELO: 2 POLOS, ISOLAMENTO CLASSE "F", TIPO MOTOR: TRIFÁSICO, MONOFÁSICO DE EIXO HORIZONTAL, VELOCIDADE: 3.500 RPM, FREQÜÊNCIA: 60 HZ, APLICAÇÃO: RECALQUE	1	8.498,85	R\$ 8.498,85	Mês 01	Mês 60
24	BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA: 400 G, RESOLUÇÃO: 0,001 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO 95 MM, TEMPO DE MEDIÇÃO 0,5 A 4 SEGUNDOS	4	3.123,00	R\$ 12.492,00	Mês 01	Mês 60
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COPO DE INOX ALTA ROTAÇÃO INOX 665W	1	1.530,00	R\$ 1.530,00	Mês 01	Mês 60
26	PROCESSADOR ULTRASSÔNICO (SONICADOR)	1	32.500,00	R\$ 32.500,00	Mês 01	Mês 60
27	DISPERSOR ULTRA TURRAX PARA VOLUMES DE 1 A 1.500 ML (H2O)	1	9.699,00	R\$ 9.699,00	Mês 01	Mês 60
28	"SYRINGE SIPPER - N/CN TYPE" ACESSÓRIO PARA ESPECTROFOTOMETRO UV VIS	1	5.000,00	R\$ 5.000,00	Mês 01	Mês 60
29	ESPECTROFOTÔMETRO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ÓTICA: FEIXE SIMPLES* DISPLAY: L.C.D. GRÁFICO COM AJUSTE DE ÂNGULO * FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA: 190 A 1100 NM * LARGURA DA BANDA ESPECTRAL: 5 NM * LUZ ESPURIA: MENOR QUE 0,05% (220NM E 340NM) * EXATIDÃO DE COMPRIMENTO DE ONDA: +/- 1,0 NM * MODOS FOTOMÉTRICOS: ABS, % TRANSMITÂNCIA * REPRODUTIBILIDADE DE COMPRIMENTO DE ONDA: +/- 0,3 NM * VELOCIDADE DE TROCA DE COMPRIMENTO DE ONDA, SEM EFETUAR VARREDURA: APROXIMADAMENTE 3800 NM/MIN * VELOCIDADE DE VARREDURA: APROXIMADAMENTE 24 - 1400 NM/MIN * ESTABILIDADE DA LINHA DA BASE: MENOR QUE +/- 0,001 ABS/H * LÂMPADAS: HALOGENÍO E DEUTÉRIO * INTERFACE: RS-232 * DIMENSÕES: 416 X 379 X 274 MM (LxDxH)*	1	60.000,00	R\$ 60.000,00	Mês 01	Mês 60
30	EXTRATOR DE RICHARDS PARA DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RETENÇÃO DE ÁGUA DO SOLO (0-15 BAR)	1	419.000,00	R\$ 419.000,00	Mês 01	Mês 60
31	MESA DE TENSÃO PARA DETERMINAÇÃO DA RETENÇÃO DE ÁGUA DO SOLO EM BAIXAS TENSÕES.	1	74.204,00	R\$ 74.204,00	Mês 01	Mês 60
32	ESPECTROFOTÔMETRO BEL UV-M51 UV-VISÍVEL - 110 A 1.000 NM	2	15.297,00	R\$ 30.594,00	Mês 01	Mês 60
33	DISPENSADOR AUTOMÁTICO 10ML COM FRASCO À VÁCUO 1 LITRO SERINGA E EMBOLO DE VIDRO	5	1.292,33	R\$ 6.461,65	Mês 01	Mês 60
34	DISPENSADOR AUTOMÁTICO 25ML COM FRASCO À VÁCUO 1 LITRO SERINGA E EMBOLO DE VIDRO	5	3.765,33	R\$ 18.826,65	Mês 01	Mês 60
35	DRONE/RPA MULTIROTOR MULTISPECTRAL COMPLETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELO DEMANDANTE	1	41.999,00	R\$ 41.999,00	Mês 01	Mês 60
36	CONTROLE REMOTO DJI RC PRO ENTERPRISE	1	12.748,50	R\$ 12.748,50	Mês 01	Mês 60
37	CLINÔMETRO FLORESTAL ELETRÔNICO	2	3.290,00	R\$ 6.580,00	Mês 01	Mês 60
38	SUTA FLORESTAL MECÂNICA DE 500MM	2	2.100,00	R\$ 4.200,00	Mês 01	Mês 60
39	HIPSÔMETRO A LASER	2	2.710,00	R\$ 5.420,00	Mês 01	Mês 60
40	CARTA DE CORES PARA SOLOS MUNSSELL	1	3.260,00	R\$ 3.260,00	Mês 01	Mês 60
41	PENETRÔMETRO DE IMPACTO	1	4.390,00	R\$ 4.390,00	Mês 01	Mês 60
42	BANCADA SIMULADORA DE SISTEMA DE AGRICULTURA DE PRECISÃO, COMPOSTA POR CONJUNTO MONITOR GFX-1060 E RECEPTOR GNSS NAV-900, ASSIM COMO SOFTWARE DE USO E ATUALIZAÇÃO	1	116.925,00	R\$ 116.925,00	Mês 01	Mês 60
43	AMOSTRADOR DE SOLO SACS S-80	1	6.026,59	R\$ 6.026,59	Mês 01	Mês 60
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>		<b>1.427.169,94</b>

Justificativa:

O PROJETO PREVÊ A INCLUSÃO DE UMA TURMA DE AGRONOMIA CONTENDO 35 (TRINTA E CINCO) ALUNOS(AS) E ISSO EXIGIRÁ DO CAMPUS INFRAESTRUTURA ADEQUADA E EM NÚMERO SUFICIENTE PARA FAZER FRENTE A DEMANDA. NESTE CONTEXTO, OS ITENS APRESENTADOS SÃO ORÇUNOS DE AMPLO DEBATE E PESQUISA ENTRE OS PROFESSORES, TÉCNICOS E DEMAIS SERVIDORES DO CAMPUS IFMT-CNP E APRESENTAM DEMANDAS REAIS. ABaixo, SÃO APRESENTADAS AS JUSTIFICATIVAS INDIVIDUALIZADAS DE CADA ITEM, COM SUA RESPECTIVA NUMERAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA TABELA:

- Item 1 - ATUALMENTE O LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA NÃO DISPÕE DESSE TIPO DE EQUIPAMENTO QUE PE IMPORTANTE PARA UTILIZAÇÃO EM AULAS PRÁTICAS E PESQUISAS ACADÊMICAS.
- Item 2 - A INCIDÊNCIA DE INSETOS-PRAGAS EM CULTURAS POSSUI UMA RELAÇÃO RECENTEMENTE DESCOBERTA COM O TEOR DE AÇÚCAR. ALÉM DISSO, O MUNICÍPIO DE CNP DISPÕE DE EXTENSAS ÁREAS DE CULTIVO DE CANA E ESTE TIPO DE EQUIPAMENTO SERÁ ÚTIL PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO SOBRE TUDO COM A CULTURA DA CANA-DE-AÇÚCAR.
- Item 3 - A UTILIZAÇÃO DE CASA DE VEGETAÇÃO EM AGRONOMIA É FUNDAMENTAL PARA O APRENDIZADO DOS ALUNOS, BEM COMO FAVORECE A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS ROBUSTAS QUE AUMENTAM O NÚMERO DE PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DOS PROFESSORES E ALUNOS.
- Item 4 - UTILIZADO EM AULAS PRÁTICAS DE SEMENTES E O CAMPUS NÃO POSSUI SUFICIÊNCIA NESTE TIPO DE APARELHO
- Item 5 - UTILIZADO EM AULAS PRÁTICAS DE SEMENTES E O CAMPUS NÃO POSSUI SUFICIÊNCIA NESTE TIPO DE APARELHO
- Item 6 - UTILIZADO EM AULAS PRÁTICAS DE SEMENTES E O CAMPUS NÃO POSSUI SUFICIÊNCIA NESTE TIPO DE APARELHO
- Item 7 - EQUIPAMENTO ÚTIL PARA UTILIZAÇÃO EM PESQUISAS NA ÁREA AGRONÔMICA. CONTUDO, ATUALMENTE O CAMPUS CNP NÃO POSSUI ESTE TIPO DE EQUIPAMENTO, O QUE REVELA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.
- Item 8 - NECESSÁRIA PARA A UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NO CAMPUS. CONTUDO, O NÚMERO ATUALMENTE EXISTENTE É INFERIOR A DEMANDA. ISSO, SOMADO AO FATO DE QUE A EXPECTATIVA DO CAMPUS É O AUMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS EM RAZÃO DA PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE SAPEZAL REVELA A NECESSIDADE DE NOVAS AQUISIÇÕES
- Item 9 - NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DURANTE EVENTOS COMO DIAS DE CAMPO, MATRÍCULAS DE ESTUDANTES, APRESENTAÇÕES DE SEMINÁRIOS E OUTROS. O IFMT NÃO DETÉM NÚMERO SUFICIENTE, DE MODO QUE FAZ SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO.
- Item 10 - NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DURANTE EVENTOS COMO DIAS DE CAMPO, MATRÍCULAS DE ESTUDANTES, APRESENTAÇÕES DE SEMINÁRIOS E OUTROS. O IFMT NÃO DETÉM NÚMERO SUFICIENTE, DE MODO QUE FAZ SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO.
- Item 11 - NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DURANTE EVENTOS COMO DIAS DE CAMPO, MATRÍCULAS DE ESTUDANTES, APRESENTAÇÕES DE SEMINÁRIOS E OUTROS. O IFMT NÃO DETÉM NÚMERO SUFICIENTE, DE MODO QUE FAZ SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO.
- Item 12 - NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E EXPERIMENTOS A NÍVEL DE CAMPO POIS PERMITE A AQUISIÇÃO DE COORDENADAS MÍNIMAS PARA UTILIZAÇÃO NA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA DOS ALUNOS.
- Item 13 - UTILIZADO PARA CONDUÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO COM HIDROPIONIA NO CAMPUS IFMT
- Item 14 - MUITO UTILIZADO EM ATIVIDADES ROTINEIRAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
- Item 15 - EQUIPAMENTO USADO COM MUITA FREQUÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DE DISCIPLINAS QUE CORRESPONDEM À ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NO CURSO DE AGRONOMIA. TEMOS APENAS 8 EQUIPAMENTOS EM FUNCIONAMENTO NO LABORATÓRIO, SENDO NECESSÁRIOS, NO MÍNIMO, 15 PARA ATENDIMENTO SATISFATORIO A TODOS OS ALUNOS.
- Item 16 - EQUIPAMENTO NECESSÁRIO DURANTE COLÊTIAS DE COORDENADAS GEODÉSICAS A NÍVEL DE CAMPO. NECESSÁRIO TAMBÉM PARA UTILIZAÇÃO DURANTE AULAS PRÁTICAS DE GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
- Item 17 - EQUIPAMENTO INDISPENSÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. CONTUDO, O NÚMERO ATUALMENTE EXISTENTE É INFERIOR AO MÍNIMO NECESSÁRIO. ASSIM, CONSIDERANDO-SE QUE O NÚMERO DE ALUNOS TÊNDE A AUMENTAR, FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE AUMENTAR O NÚMERO DESTE TIPO DE EQUIPAMENTO NO REFERIDO LABORATÓRIO.
- Item 18 - ITEM PARA MANEJO FITOSSANITÁRIOS EXPERIMENTOS E AULAS PRÁTICAS
- Item 19 - ITEM NECESSÁRIO PARA MELHORIA NA ACOMODAÇÃO DAS PARCELAS EXPERIMENTAIS, EVITAR DANOS CAUSADOS POR ANIMAIS E MELHOR UNIFORMIDADE DA DISTRIBUIÇÃO
- Item 20 - MEDIÇÃO DE PRESSÃO POSITIVA EM AULAS PRÁTICAS DAS DISCIPLINAS DE HIDRÁULICA E IRRIGAÇÃO E DRENAGEM
- Item 21 - MEDIÇÃO DE PRESSÃO NEGATIVA EM AULAS PRÁTICAS DAS DISCIPLINAS DE HIDRÁULICA E IRRIGAÇÃO E DRENAGEM
- Item 22 - UTILIZADO PARA PESAGEM DURANTE ATIVIDADES DE CAMPO E EXPERIMENTAÇÕES AGRÍCOLAS
- Item 23 - NECESSÁRIO PARA O RECALQUE DE ÁGUA PARA O POIAR E HORTAS DO CAMPUS
- Item 24 - DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, TEM COMO AULAS PRÁTICAS LABORATORIAIS EXISTE A NECESSIDADE DESSE TIPO DE EQUIPAMENTO. OCORRE QUE ATUALMENTE O LABORATÓRIO POSSUI APENAS 1 EQUIPAMENTO QUE NÃO SUPORTA O NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NA DISCIPLINA. POR ISSO, A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE, NO MÍNIMO, MAIS DUAS UNIDADES.
- Item 25 - PROCESSAMENTOS DE PRODUTOS MICROBIOLÓGICOS DESENVOLVIDOS
- Item 26 - HOMOGENEIZAÇÃO DE PRODUTOS MICROBIOLÓGICOS DESENVOLVIDOS
- Item 27 - TRITURAR PRODUTOS DE ORIGEM MICROBIANA PARA FORMULAÇÃO DE HIDROGÉIS
- Item 28 - SUCCÇÃO DE SOLUÇÕES PARA LECTURA NO ESPECTROFOTÔMETRO - DETERMINAR A ATIVIDADE DAS ENZIMAS DO SOLO
- Item 29 - DETERMINAR A ATIVIDADE DAS ENZIMAS DO SOLO
- Item 30 - ATUALMENTE NÃO É POSSÍVEL DETERMINAR A CURVA DE RETENÇÃO DE ÁGUA, FUNDAMENTAL PARA O ENTENDIMENTO DO EFEITO DOS MANEJOS DO SOLO E PARA DIMENSIONAMENTO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO UTILIZADO EM PROJETOS DE PESQUISA E ENSINO.
- Item 31 - DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE CAMPO DO SOLO EM PROJETOS DE ENSINO E PESQUISA.
- Item 32 - EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA DETERMINAÇÃO DE ALGUNS NUTRIENTES NO SOLO, PLANTA E RESÍDUOS. ATUALMENTE O IF DISPÕE DE 1 EQUIPAMENTO QUE NÃO ATENDE A DEMANDA.
- Item 33 - NECESSÁRIO PARA OTIMIZAÇÃO DE DESCARTE DE SOLUÇÃO
- Item 34 - NECESSÁRIO PARA OTIMIZAÇÃO DE DESCARTE DE SOLUÇÃO
- Item 35 - A COMBINAÇÃO DA CÂMERA RGB COM CÂMERA MULTIESPECTRAL PERMITE UMA MELHOR DIGITALIZAÇÃO E ANÁLISE DO CRESCIMENTO DAS MAIS DIVERSAS CULTURAS COM TOTAL CLAREZA E MAIOR PRECISÃO E DADOS.
- Item 36 - ATRAVÉS DO USO TEREMOS UM ALCANCE DE QUALIDADE DE SINAL INCRÍVELS, TELA DE ALTO BRILHO QUE PERMITE UM CONTROLE APRIMORADO, PROPORCIONANDO MANOBRAS PRECISAS, OPERAÇÃO MAIS FLUIDA E MELHOR COMPARAÇÃO DE TORMADAS.
- Item 37 - SUPORTE AS AULAS E ANÁLISES DA DISCIPLINA DE SILVICULTURA
- Item 38 - SUPORTE AS AULAS E ANÁLISES DA DISCIPLINA DE SILVICULTURA
- Item 39 - SUPORTE AS AULAS E ANÁLISES DA DISCIPLINA DE SILVICULTURA
- Item 40 - SUPORTE AS AULAS E ANÁLISES DA DISCIPLINAS DE SOLOS
- Item 41 - SUPORTE AS AULAS E ANÁLISES DA DISCIPLINAS DE SOLOS
- Item 42 - SUPORTE AS AULAS DE AGRICULTURA DE PRECISÃO E TAMBÉM MATERIAL FUNDAMENTAL PARA CRIAÇÃO DE UM LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE AGROTECNOLOGIA
- Item 43 - SUPORTE AS AULAS E ANÁLISES DA DISCIPLINAS DE SOLOS

**V - CRONOGRAMA DE RECEITA [R\$ 1.00]**

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
	R\$ 181.818,98	R\$ 819.848,63				
Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	R\$ 1.181.818,98					
Meta	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
	R\$ 854.007,45					
Meta	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
Meta	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30
	R\$ 854.007,45					
Meta	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
Meta	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42
	R\$ 454.007,45					
Meta	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48
Meta	Mês 49	Mês 50	Mês 51	Mês 52	Mês 53	Mês 54
	R\$ 454.007,45					
Meta	Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60

**VI - QUADRO DE PESSOAL**

VI. A - Participantes vinculados ao IFMT [Servidores ativos e discentes]								
Nome	Registro Funcional	Vinculação [servidor, discente etc.]	Forma [bolsa, bolsa estágio etc.]	Período Duração/ mês	Carga Horária Mensal	DADOS DE REMUNERAÇÃO		
						Vir. Hora/ trabalhada	Valor Mensal [R\$]	Valor Total [R\$]
Coordenador do Projeto		Servidor		60	48	R\$ 48,00	R\$ 2.304,00	R\$ 138.240,00

Apoio Administrativo e Pedagógico	Servidor	60	48	R\$ 32,00	R\$ 1.536,00	R\$ 92.160,00
Professor de Introdução à Agronomia [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Biologia Celular [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Física I [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Cálculo I [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Metodologia Científica [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Química Geral [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Zoologia [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Sistemática e Morfologia Vegetal [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Legislação Agrária e Ambiental [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Anatomia Vegetal [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Física II [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Cálculo II [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Química Orgânica [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Ecologia e Conservação de Recursos Naturais [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Mecanização Agrícola [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Desenho Técnico [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Anatomia e Fisiologia Animal [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Mineralogia, Gênese e Classificação de Solos [a indicar]	Servidor	5	27,2	R\$ 100,00	R\$ 2.720,00	R\$ 13.600,00
Professor de Entomologia I [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Microbiologia Geral [a indicar]	Servidor	5	27,2	R\$ 100,00	R\$ 2.720,00	R\$ 13.600,00
Professor de Bioquímica [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Química Analítica [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Topografia [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Fitopatologia I [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Entomologia II [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Fisiologia Vegetal [a indicar]	Servidor	5	27,2	R\$ 100,00	R\$ 2.720,00	R\$ 13.600,00
Professor de Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas [a indicar]	Servidor	5	27,2	R\$ 100,00	R\$ 2.720,00	R\$ 13.600,00
Professor de Estatística Básica [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Climatologia e Meteorologia [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Empreendedorismo Rural [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Geotecnologias [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Fitopatologia II [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Plantas Daninhas [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Experimentação Agropecuária [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Agroecologia [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Adubos e Adubação [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Genética [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Administração Rural [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Produção e Tecnologia de Sementes [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Propagação de Plantas [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Melhoramento Genético Vegetal [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Manejo e Conservação do Solo e Água [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Hidráulica [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Nutrição Animal [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Forragicultura e Pastagem [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Economia Rural [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Fitotecnia I [a indicar]	Servidor	5	27,2	R\$ 100,00	R\$ 2.720,00	R\$ 13.600,00
Professor de Sociologia e Extensão Rural [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Tecnologia de Aplicação de Produtos Fitossanitários [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Construções e Instalações Rurais [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Irrigação e Drenagem [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Produção de Ruminantes [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Consultoria e Projetos Agropecuários [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Agricultura de Precisão [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Fitotecnia II (arroz, girassol e trigo) [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Fruticultura [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00

Professor de Silvicultura [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Olericultura [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Produção de Aves e Suínos [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Tecnologia de Produtos Agropecuários [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Fitotecnia III (algodão, cana-de-açúcar)	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor de Trabalho de Conclusão de Curso [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor de Produção de Aves e Suínos [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor Eletiva 1 [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor Eletiva 2 [a indicar]	Servidor	5	20,4	R\$ 100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
Professor Eletiva 3 [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor Eletiva 4 [a indicar]	Servidor	5	13,6	R\$ 100,00	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
Professor Orientador de Estágio	Servidor	12	33,34	R\$ 50,00	R\$ 1.667,00	R\$ 20.004,00
Valor reservado para reajuste anual de bolsas	Servidor	-	-	-	-	295.116,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.157.520,00</b>	

VI. B - Quadro Complementar - Regime CLT			
Função a ser selecionada	DADOS		
	Carga Horária	Nº de Meses	Valor do Salário
			Valor Total [R\$]
			-
			-
			-
			-
			Sub Total
			-
			Encargos (86%)
			-
			Total
			-

VI. C - Quadro Complementar [prestador de serviço autônomo]			
Descrição do serviço a ser prestado	DADOS		
	Quantidade de Produtos	Valor Bruto Por Produto[R\$]	Valor Total [R\$]
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			Sub Total
			R\$ -
			20% INSS Patronal (Encargos)
			R\$ -
			Total
			R\$ -

VII - APROVAÇÃO [Assinaturas obrigatórias e rubricas em todas as folhas]	
Campo Novo do Parecis - MT, .....de.....2023.	
Coordenador (a)	
Camp Novo do Parecis - MT, .....de.....2023.	
Diretor do Campus proponente [Anexar documento de aprovação]	
Campo Novo do Parecis - MT, .....de.....2023.	
Pró-reitoria competente [Anexar documento de aprovação]	

<sup>1</sup> Coordenador do Projeto fará a propositura, o acompanhamento das atividades e atingimento das metas, o relatório técnico se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**ART. 16 DA LEI 101/2000**

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
	Criação	Aumento de Despesa de em face do convênio a ser firmado com Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – FUNADIF, com o objetivo de implantar e desenvolver o Projeto Pedagógico de Curso Superior de Bacharelado em Agronomia no Município de Sapezal/MT.	
	Expansão		
X	Aperfeiçoamento		
VIGENCIA		INÍCIO	FIM
		janeiro/2024	dezembro/2028

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO**

Natureza	2024	2025	2026
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.	R\$ 2.183.486,59	R\$ 854.007,45	R\$ 854.007,45

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NA LOA 2024**

Ação	Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
2209 – APOIO A MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.	R\$ 1.000.000,00

Para fins de atendimento integral do Aumento de Despesa, a dotação orçamentária será suplementada com recursos advindos do superávit financeiro a ser apurado em 31/12/2023.

\* De acordo com Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª edição – (2023, p.42) “Dessa forma, entende-se que será necessária a apresentação da estimativa do impacto quando o orçamento aprovado não contemplar a ação governamental, **visto que para as ações já incluídas na Lei Orçamentária, o impacto já foi avaliado na aprovação do orçamento.**”

## PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADA

Os valores estimados advêm da cláusula quarta da Minuta do Termo de Convênio.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos repassados pelo CONCEDENTE à INTERVENIENTE são da ordem de R\$ 4.799.516,39 [quatro milhões e setecentos e noventa e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos] a ser pago em seis [7] parcelas sendo:

- a. a primeira no valor de R\$ 181.818,98 [cento e oitenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos], em até dez [10] dias antes do início do **primeiro mês** de execução do projeto;
- b. a segunda parcela, no valor de R\$ 819.848,63 [oitocentos e dezenove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos], em até dez [10] dias úteis do **segundo mês** de execução do projeto;
- c. a terceira parcela, no valor de R\$ 1.181.818,98 [um milhão e cento e oitenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos], em até dez [10] dias úteis do **sétimo mês** de execução do projeto;
- d. a quarta parcela, no valor de R\$ 854.007,45 [oitocentos e cinquenta e quatro mil e sete reais e quarenta e cinco centavos], em até dez [10] dias úteis do **décimo terceiro mês** de execução do projeto;
- e. a quinta parcela, no valor de R\$ 854.007,45 [oitocentos e cinquenta e quatro mil e sete reais e quarenta e cinco centavos], em até dez [10] dias úteis do **vigésimo quinto mês** de execução do projeto;
- f. a sexta parcela, no valor de R\$ 454.007,45 [quatrocentos e cinquenta e quatro mil e sete reais e quarenta e cinco centavos], em até dez [10] dias úteis do **trigésimo sétimo mês** de execução do projeto; e
- g. a sétima parcela, no valor de R\$ 454.007,45 [quatrocentos e cinquenta e quatro mil e sete reais e quarenta e cinco centavos], em até dez [10] dias úteis do **quadragésimo nono mês** de execução do projeto; conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

DATA: 06/12/2023.

NELCI TEREZINHA  
RAUBER  
ANSOLIN:7178340797  
2

Assinado de forma digital por  
NELCI TEREZINHA RAUBER  
ANSOLIN:71783407972  
Dados: 2023.12.07 14:57:04  
-04'00'

*Nelci Terezinha Rauber Ansolin*  
*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

DANIANI VITORINO  
DA SILVA  
LIMA:00941920143

Assinado de forma digital por  
DANIANI VITORINO DA SILVA  
LIMA:00941920143  
Dados: 2023.12.07 14:55:52  
-04'00'

*Daniani Vitorino Da S. Lima*  
*Secretária Municipal de Finanças e Orçamento*

## DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARO NA QUALIDADE DE ORDENADOR DA DESPESA, QUE OS GASTOS DECORRENTES DO CONVENIO A SER FIRMADO COM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO-IFMT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – FUNADIF, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR E DESENVOLVER O PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM AGRONOMIA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, SERÁ SUPLEMENTADA AJUSTADA SUFICIENTE ÀS NECESSIDADES DO EXERCÍCIO DE 2024, TENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO 2024, BEM COMO, COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

DATA: 06/12/2023



VALCIR  
CASAGRANDE  
:55537324920

Assinado de forma digital  
por VALCIR  
CASAGRANDE:555373249  
20  
Dados: 2023.12.07  
14:58:16 -04'00'

**VALCIR CASAGRANDE**  
PREFEITO MUNICIPAL

NELCI TEREZINHA  
RAUBER  
ANSOLIN:71783407972

Assinado de forma digital por  
NELCI TEREZINHA RAUBER  
ANSOLIN:71783407972  
Dados: 2023.12.07 14:56:29 -04'00'

**Nelci Terezinha Rauber Ansolin**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura